



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais, **APROVOU** e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Cargos de provimento efetivo, abaixo elencados, criados pela Lei Complementar n.º 001 de 01 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre a Carreira dos Servidores e sobre o Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Pequi (MG), e dá outras providências", tem o requisito mínimo de provimento alterado, em seu grau de escolaridade, conforme abaixo:

CARGO	ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
COVEIRO / ZELADOR DE CEMITÉRIO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

§ Único - Os demais requisitos de provimento e atribuições dos cargos permanecem inalterados.

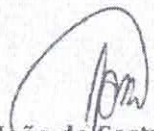
Artigo 2º - Será incorporado ao cargo de Coveiro/Zelador de Cemitério, além das atribuições já dispostas na Lei Complementar 01/2015, a seguinte atribuição:

I - Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação do Velório Municipal de Pequi.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 19 de fevereiro de 2019.


João de Castro Barbosa
Prefeito Municipal


José Honorato de Oliveira
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI - MG CNPJ: 18.313.874/0001-64 Afixado (a) e Publicado (a) no Quadro de Aviso Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo. Pequi <u>19/02/2019</u> Assinatura: <u>JHO</u>

José Honorato de Oliveira
357.970.706-93
Sec. Fazenda e Administração